

conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;
Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento na Alínea "c", do inciso III, do art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa SEBRAE SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44, pelo valor global de R\$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 09355/2025, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 18 de dezembro de 2025.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal
al

Protocolo 1695703

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES
- 2025.063E0700001.10.0085

O **Prefeito Municipal de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições Legais e, Considerando a necessidade de Contratação de serviço especializado para o fornecimento de uma licença de uso do aplicativo GovFácil.

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;
Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I - Reconhecer a inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei 14.133/2021, determinando a contratação com a empresa GOV FÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.886.613/0001-55, pelo valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II - Com base nas informações constantes nos autos do 2025-8C415, e, considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 17, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021,

o presente procedimento de inexigibilidade de licitação.

III - Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo e no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Teresa - ES, 22 de dezembro de 2025.

Kleber Medici da Costa

Prefeito Municipal

Protocolo 1695984

São Gabriel da Palha

Resultado de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06615/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza pública urbana e distrital.

INTERESSADAS: GUERRA AMBIENTAL LTDA, MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, TESLLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA e TITANIO SERVIÇOS LTDA (Recorrentes)

DECISÃO

Acolho, na íntegra, a opinião técnica e jurídica apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, que recomenda a **negativa de provimento integral** aos recursos administrativos interpostos pelas empresas GUERRA AMBIENTAL LTDA, MAIS X FORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUALITAR LIMPEZA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, TESLLA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA e TITANIO SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO

A análise técnica demonstrou, de forma robusta e irrefutável, que a empresa **UNIQUE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA** atendeu integralmente aos requisitos editalícios, tanto em relação à habilitação quanto à proposta de preços. Os recursos apresentados carecem de fundamentação jurídica sólida, conforme passo a expor de forma sintética:

1. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **UNIQUE** apresentou a **Certidão de Acervo Operacional (CAO) nº 1998/2023**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo (CREA-ES), documento dotado de **fé pública** que certifica o acervo técnico-operacional da empresa com base em quatro Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) devidamente registradas.

A CAO comprova a execução de serviços **idênticos e similares** aos licitados, incluindo varrição manual e mecanizada, capina, poda de árvores, caiação, limpeza de sarjetas e bocas de lobo, e coleta de resíduos sólidos urbanos, inclusive para outros municípios (Sooretama e Pancas).